



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/02/2021
AS 15:24 Horas
Ass.:
02/02/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

PROCESSO N° 02/2021

Of. nº 1/2021 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 01, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÉNIO PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS E/OU ESTAGIÁRIOS À FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES — FCA".

Tendo em vista a regularização dos servidores cedidos pelo Município de Bento Gonçalves à Fundação Casa das Artes, se faz necessário renovar o convênio de cedência de servidores, nos mesmos moldes que vem sendo feito a anos.

O conveniamento está previsto na lei de criação da casa das Artes e também no seu Estatuto. Ainda, de acordo com art. 9º da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores para atender relevante interesse público e comunitário, e der ser firmado convênio mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

A Fundação Casa das Artes e o Município de Bento Gonçalves entendem, um maior controle de recursos e principalmente sua economia.

Sendo esta, uma instituição de administração pública indireta, criada e mantida pelo Poder Público, não resta dúvida, a presente justificativa na forma proposta no Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03
AB

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS E/OU ESTAGIÁRIOS À FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES — FCA.

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, visando a cedência de servidores efetivos e/ou estagiários municipais por tempo determinado, de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 1.399, de 20 de Dezembro de 1986.

Art. 2º Os servidores cedidos pelo MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, executarão atividades administrativas das dependências da FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, ou da BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES ou do MUSEU DO IMIGRANTE.

Parágrafo único. As atividades administrativas, mencionado no "caput" desta cláusula, referem-se às seguintes: Contabilidade; Administração em geral; Atividades culturais; Ensino de artes; Jornalismo; Criação gráfica; Mídias em geral; Relações Públicas; Turismólogo; Biblioteconomia, Serviços de limpeza e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º As cessões serão formalizadas, mediante convênio, que estabelecerá o número de servidores cedidos, remanejamentos e procedimentos adequados.

Art. 4º O prazo de duração dos serviços elencados no art. 2º, será de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021, ficando a critério das partes, o término, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses.

Art. 5º O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES cede à FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, 35 (trinta e cinco) servidores, para desempenharem as atividades descritas no Art. 2º.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos, serão na proporção de 20 (vinte) servidores efetivos e 15 (quinze) estagiários.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º Em contrapartida a FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, cederá suas dependências para cursos, eventos, palestras, para atividades artísticas e culturais incluindo apoio logístico, de pessoal e material, que possa eventualmente utilizar, dentro das possibilidades da FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, sempre, com comunicação expressa de datas, horários e eventos, de acordo com a disponibilidade de sua agenda.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal